

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

6



Procuradoria Geral
arcio Touo

De acordo com o curador
curador Jurídico
Pedro Leopoldo-MG
156-34 - OAB 23536

ublizado
20/02/2021

CONTRATO N^o 003/2021

Contrato para aquisição de salgados para eventos esporádicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, n.º 555, neste ato representada por seu Presidente, Eldir José Batista, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.777.020/0001-27, com sede na cidade de Pedro Leopoldo/MG, na Rua Agenor Teixeira, n.º 116, Bairro Campinho, CEP 33.600-000 neste ato representada por Sérgio Arnaldo Alves Lopes, inscrito(a) no CPF sob o n.º 012.439.996-75, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA N.º 019/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 Aquisição de salgados para eventos esporádicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

8	2.000	Empada de queijo - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,59	R\$1.180,00
9	5.000	Empada de frango - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,60	R\$3.000,00
10	3.000	Coxinha de frango - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,57	R\$1.710,00
	TOTAL				R\$19.600,00

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Vr. unit.	Vr. total
1	2.000	Bolinho de presunto e queijo – Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,57	R\$1.140,00
2	4.000	Quibe - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,57	R\$2.280,00
3	3.000	Pão de queijo - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,65	R\$1.950,00

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33600-000 – Fone: 31 3665-3200 –
E-mail: camarapl@camarapl.mg.gov.br – Home Page: www.camarapl.mg.gov.br / www.camarapl.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

4	5.000	Pastel Português de Milho c/ Catupiry - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,62	R\$3.100,00
5	5.000	Pastel assado de frango- Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,60	R\$3.000,00
6	2.000	Pastel de queijo - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,56	R\$1.120,00
7	2.000	Pastel de Carne de Boi - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,56	R\$1.120,00
8	2.000	Empada de queijo - Peso mínimo de 30 gramas	Dona Emília	R\$0,59	R\$1.180,00

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

1.3 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em até 6 (seis) horas após a solicitação de representante da CONTRATANTE.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 O início da execução contratual dar-se-á após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos deste contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade

responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

3.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



3.4 O fornecimento dos produtos deverá estar conforme especificações estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n^o 019/2020, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

3.5 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para consumo, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

3.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante. 3.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos;

3.8 Fica a Diretoria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados mensalmente em crédito em conta ou por meio de cheque da praça em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento;

4.2 O pagamento será efetivado até 7 (sete) dias após o envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente, e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos mensalmente; 4.3 O valor global do contrato é de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

5 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.02.01.01.031.00012.010 — Manutenção das Atividades da Câmara — 33903000000 — Material de Consumo - ficha 17 — Exercício 2021.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

6.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer produtos com qualidade.

6.2 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo de Compra, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento referente.

6.2 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33600-000 – Fone: 31 3665-3200 –
E-mail: camarapl@camarapl.mg.gov.br – Home Page: www.camarapl.mg.gov.br / www.camarapl.mg.leg.br

podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento sem atraso.

7.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês computados a partir da data do vencimento.

8 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

8.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

8.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos produtos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

8.1.4 Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Resolve-se a obrigação:

8.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;

8.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições deste Contrato. 9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquelas.

11 FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, iniustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações contratuais, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Pregão Presencial 05/2020 e seus Anexos, bem como a documentação e a p posta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.


Testemunha 1: *Roberto César T. de Santos* x Testemunha 2: *Roberto Carlos*
067.949.876-19 CPF: *Silva*

12 ACEITAÇÃO

12.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo, 16 de fevereiro de 2021.


CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Eldir José Batista
Eldir José Batista
Presidente


DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA.
Sérgio Arnaldo Alves Lopes

CPF:

CPF:

//ãMVy060D